**ATA DE JULGAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

**EDITAL Nº 114/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2021**

**OBJETO: “**Constitui Objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO **a** seleção da melhor proposta com a finalidade de celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva no Município de Hortolândia e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.”

Às 14h:30min do dia 02 de setembro de dois mil e vinte um, em sala própria de reuniões da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, sito na José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro – Hortolândia - SP, reuniram-se as Senhoras Karen Suzan Vicentini Labigalini, Cláudia Maria Melo da Silva, Ivanilda Aparecida Bento da Silva e os Sr. Jesus José Ribeiro da Costa e Gerson Ferreira, presidente e membros da Comissão de Seleção de Parcerias do Município de Hortolândia, constituídas nos termos da Portaria 0278/2021 para julgar recurso apresentado pela OSC OSC Associação Pestalozzi de Sumaré ao resultado que julgou vencedora a OSC CCART- Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho.

A Comissão de Seleção inicialmente conhece do recurso, haja vista que obedece ao Edital e encontra-se dentro dos prazos constituídos pelas publicações, entretanto, no mérito julga o mesmo improcedente pelos motivos expostos a frente.

No que tange ao questionamento acerca da Equipe de Trabalho a OSC Associação Pestalozzi de Sumaré atendeu o que estava no Edital obtendo assim 18 pontos, conforme o *item* ***11.4.1.*** *a pontuação de cada critério varia de 0 a 5, sendo: a) 0 (zero): Não atende o solicitado no presente memorial/ edital;* ***b) 3 (três): Atende integralmente o solicitado no presente memorial/ edital*** *e c) 5 (cinco) Supera os parâmetros apresentados no memorial/ edital.*

Por outro lado, nesse quesito, a OSC CCART- Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho superou os parâmetros apresentados no memorial/ edital obtendo 30 pontos, pois além da equipe exigida no Edital a mesma dispôs adicionalmente de um Auxiliar Administrativo.

A OSC Associação Pestalozzi de Sumaré também relata em seu recurso que o disposto no Edital no item 11.9 diz que *se houver empate, será a classificação decidida, pela OSC que obtiver mais pontos no critério: I. Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados – Plano de trabalho*, e subsidia seu pleito tendo em vista que obteve 30 pontos no critério Plano de Trabalho, ocorre que, ao contrário da interpretação e entendimento da recorrente, o critério de desempate não é analisado de forma conjunta, ou seja, se as regras do Edital previssem o Plano de Trabalho como critério de desempate teria a administração municipal elaborado o mesmo prevendo isto, o que não é o caso em tela, inclusive subsidiando esta manifestação, o critério de julgamento para classificação prevê a análise de forma separada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerson Ferreira

Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Karen Suzan Vicentini Labigalini

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudia Maria Melo da Silva

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jesus José Ribeiro da Costa

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ivanilda Aparecida Bento da Silva

Membro